



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2018

Data de abertura das propostas: 16-07-2018 às 09 horas

Data da disputa do Pregão: 16-07-2018 às 10 horas

Secretaria de Assistência Social e Habitação – Processo Nº 299213/2018

Solicitação de Compra – Nº 072872;

Tipo de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

VALOR ESTIMADO TOTAL: R\$13.789,50 (treze mil setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

EDUARDO ALUÍSIO CARDOSO ABRAHÃO, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na sala de reuniões da Comissão de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, designada pela **Portaria 802/2018**, utilizando-se de recursos de tecnologia da informação – Internet de acordo com o disposto neste Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, e dos Decretos Municipais nº 037 e 038/2008, 278/2008 e 232/2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

1-OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CÂMERAS DE SEGURANÇA, PARA MONITORAMENTO E GRAVAÇÃO DE IMAGENS, COM ARMAZENAMENTO DE DADOS, NAS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO.

1.2-SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL:

Anexo I – Modelos de declarações;

Anexo II – Modelo de proposta financeira;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

2

Anexo III – Memorial Descritivo;

Anexo IV – Minuta de Contrato;

2- DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

2.1- Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado que apresentarem os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital.

2.2- Estão impedidos de participar empresa ou firma entre cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo ou sócios, figure quem seja ou tenha sido funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Município de Osório, nos últimos 6 (seis) meses anteriores à publicação deste edital;

2.3- Está impedido de participar o autor do projeto de engenharia, pessoa física ou jurídica da qual dito autor seja dirigente, gerente, acionista ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

2.4- Está impedida de participar Pessoa Física ou Jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outro licitante.

2.5- Estão impedidas de participar empresas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir na previsão do parágrafo único do artigo 97 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

3- PARA A HABILITAÇÃO O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR:

3.1- A empresa vencedora da disputa do pregão, deverá apresentar os documentos mínimos de qualificação exigidos neste edital, no prazo de 4(quatro) dias úteis após a disputa, sob pena de desclassificação e aplicação das sanções previstas no edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

3

3.1.1- Serão aceitos documentos postados via correio e via transportadora, desde que a empresa apresente o comprovante da postagem no prazo de 24(vinte e quatro) horas após o término da disputa do pregão. O comprovante da postagem deverá ser enviado através de e-mail, caso os documentos não cheguem ao setor em tempo hábil.

3.1.1.1- O período para entrega dos documentos para as empresas que cumprirem a exigência do item 3.1.1, será de no máximo 07 (sete) dias úteis após a disputa, sob pena de desclassificação e aplicação das sanções previstas no edital.

3.1.2- A licitante deverá apresentar a seguinte declaração:

a) DECLARAÇÃO assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo 1, do Anexo I do edital, dos seguintes termos:

- da plena aceitação dos termos do edital;
- que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- que o exame dos documentos anexos e do edital são suficientes para a adequada avaliação dos custos, a considerar na elaboração da proposta;
- que atende ao disposto no Art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, ou que está apresentando em anexo certidão emitida pela Justiça do Trabalho.

3.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro Comercial no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações
4

3.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), extraída via internet, com data de emissão não superior à 180 (cento e oitenta dias).
- b)** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Expedida nos termos do Decreto Federal nº5.512/05 e da Portaria Conjunta RFG/PGFN nº1.751, de 02/10/2014.
- c)** Prova de regularidade dos tributos estaduais junto à Fazenda Estadual;
- d)** Prova de regularidade emitida pela Justiça do Trabalho (TST), através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- e)** Prova de regularidade dos tributos municipais junto à Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos, da sede da licitante.
- f)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante a ser habilitado e contratado no certame, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h)** As empresas vencedoras do certame deverão estar regulares com todo e qualquer débito junto Município de Osório, e manter as condições de acordo com a legislação.

3.2.3-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.2.3.1 – A empresa arrematante deverá apresentar:

- a) Certificado de Registro de Pessoa Jurídica** emitido pelo Conselho Regional de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

5

Engenharia e Agronomia (CREA), dentro de seu prazo de validade, bem como o Certificado de Registro Profissional, também emitido pelo CREA, do técnico em telecomunicações responsável e no ramo pertinente ao objeto desta licitação;

b) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade licitada através da apresentação de, no mínimo, um **atestado de capacidade técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade competente (CREA), a quem a licitante tenha executado, com o regular cumprimento das obrigações contratuais assumidas, serviços similares em características, tipo e complexidade da presente licitação;

c) A empresa deverá realizar **visita técnica**, atestando que tem pleno conhecimento do local e condições de execução dos serviços. A visita deverá ser efetuada pelo responsável técnico da empresa, em até 02 (dois) dias úteis após a publicação do edital. A visita será acompanhada por servidor público designado pela Secretaria responsável (agendar pelo fone 51 3663-2988). Será emitido um atestado de visita técnica, conforme modelo anexo ao edital, que deverá ser assinado pelo representante da empresa e pelo servidor público responsável.

3.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, inclusive notas explicativas, exigíveis e apresentados na forma da Lei contendo as assinaturas do sócio, do contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou escriturados por sistema de processamento eletrônico de dados, em formulários contínuos, cujas folhas deverão ser numeradas em ordem sequencial, mecânica ou tipograficamente, e conterão termos de abertura e encerramento, que comprovem a boa situação financeira da licitante, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela **aplicação e apresentação** das fórmulas abaixo, podendo o laudo a qualquer tempo ser submetido a análise pela Administração:

LIQUIDEZ	AC/PC	Índice
----------	-------	--------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

6

CORRENTE	(Ativo Circulante/ Passivo Circulante)	mínimo: 1,0
LIQUIDEZ	AC+ARLP / PC+PNC	Índice
GERAL	(Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)	mínimo: 1,0
SOLVÊNCIA	AT / PC+PELP	Índice
GERAL	(Ativo total / Passivo Circulante + Passivo Exigível Longo Prazo)	mínimo: 1,0

OBSERVAÇÕES RELATIVAS A ALÍNEA "b" DO ITEM 3.2.4:

a) É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

b) Os índices acima deverão ser comprovados através de **laudo técnico** assinado por profissional habilitado. O referido laudo deverá acompanhar o balanço **3.2.4.b**.

b1) As empresas que apresentarem resultado menor do que 1 (um) em qualquer dos índices solicitados neste edital, ou não apresentarem, deverão comprovar o capital ou patrimônio líquido mínimo, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado, na forma do § 2º e 3º do artigo 31, da Lei nº 8.666/93, como exigência imprescindível para sua habilitação.

c) As demonstrações deverão ser apresentadas conforme Instrução Normativa RFB nº 787/2007. No caso das Sociedades Anônimas ou de empresas que publicarem seus balanços na forma da Lei nº 6404/76, deverá ser apresentada somente a publicação no Diário Oficial. Para as demais empresas, as demonstrações contábeis deverão apresentar comprovação de registro no órgão competente. A documentação das sociedades comerciais deverá atender também aos dispositivos da INDNRC 107/2008 (Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio). As empresas que apresentarem demonstrações contábeis, deverão fazê-lo em consonância aos padrões de Contabilidade, de acordo com as Resoluções e Pronunciamentos Contábeis emitidos pelo Conselho Regional de Contabilidade e/ou Conselho Federal de Contabilidade vigente à época de sua elaboração.

d) A qualquer tempo a Administração se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde as demonstrações contábeis foram transcritas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

7

e) A forma de apresentação dos registros contábeis poderá ser:

e1) Para as Sociedades Anônimas, da publicação no Diário Oficial:

e.1.1) das demonstrações contábeis exigidas pela Lei nº. 6404/1976;

e.1.2) das notas explicativas e parecer dos auditores independentes;

e.1.3) ata da assembleia geral que aprovou as demonstrações contábeis.

e.1.4) para atendimento do item "d.1.3", em substituição a publicação em Diário Oficial, será aceito a cópia autenticada da ata da assembleia geral que aprovou as demonstrações contábeis com o devido registro da Junta Comercial.

e2) Para as demais sociedades:

e.2.1) As empresas com escrituração digital deverão apresentar impressão do arquivo gerado pelo SPED contábil constante na sede da empresa, apresentando:

a) Recibo de entrega de escrituração contábil digital (impresso do arquivo SPED Contábil) conforme Decreto nº 1.800/1996, com alteração do Decreto 8.683/2016.

b) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED contábil);

c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED contábil);

d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED contábil);

e) Campo J800 com as Notas Explicativas.

e.2.2) As empresas com escrituração meio papel deverão apresentar cópias autenticadas das páginas do livro diário, como seguem:

a) Termo de Abertura e Encerramento (assinados pelo Contabilista e Sociedade Empresária);

b) Balanço Patrimonial (assinado pelo Contabilista e Sociedade Empresária);

c) Demonstração do Resultado do Exercício (assinada pelo Contabilista e Sociedade Empresária);

d) Notas Explicativas (assinada pelo Contabilista e Sociedade Empresária) – opcional para empresas enquadradas na Lei Complementar nº 123/2006 e que possuem escrituração simplificada nos termos da Resolução CFC 1115/2007.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

8

3.3- A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, **COMPROVANTE DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, além de todos os documentos previstos neste edital. O referido comprovante pode ser (declaração do contador ou certidão emitida pela junta comercial ou comprovante de enquadramento no simples extraído na internet), deverá ser atualizado, ou seja, serão considerados válidos, somente documentos emitidos com prazo não superior a 06 (seis) meses, em relação a data da abertura do presente.

3.3.1- A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

3.3.2- O benefício de que trata o item 3.3.1 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

3.3.3- O prazo de que trata o item 3.3.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

3.3.4- A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 3.3.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.5- Os documentos apresentados através de fotocópias, deverão estar autenticados por tabelião, por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados ficarão sujeitos a comprovação de sua veracidade pela Administração, antes de declará-lo vencedor do pregão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações
9

3.6- Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

Observação: A validade das certidões e demais documentos corresponderá ao prazo fixado nos próprios. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, o Município de Osório convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da Licitante comprovar que o documento tem, validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

3.7- Os documentos citados no item **3** (três), poderão ser substituídos, pelo Certificado de Registro Cadastral (**CRC**), emitido pela Município de Osório, dentro do prazo de validade e desde que contemple todos os itens acima, os itens não constantes no **CRC** deverão ser anexados ao mesmo.

3.8- Não serão admitidos protocolos ou documentos com rasuras ou vencidos até o prazo estipulado para a apresentação dos mesmos.

3.9- Em casos excepcionais, com vistas à ampliação da disputa, será facultado à Comissão de Licitações a promoção de diligências em relação aos documentos extraídos "via internet", quando não forem apresentados, ou ainda, quando apresentados com a data de vencimento expirada;

3.9.1- A realização de diligências ficará expressamente condicionada à inexistência de quaisquer prejuízos ao desenvolvimento do certame, bem como somente em relação aos documentos disponíveis na internet para impressão imediata.

3.9.2- Verificados motivos determinantes de prejuízo, a falta, o vencimento manifesto do documento, bem como o acesso indisponível por problemas de acesso ao sistema, ensejará a inabilitação do licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

10

4- CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “LICITAÇÕES”

4.1- Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão devem credenciar-se no sistema eletrônico perante o provedor do sistema do Banrisul Pregão Online para obter a senha e acessar os serviços disponibilizados na área de acesso restrito.

4.4- O aplicativo “Banrisul Pregão Online” pode ser acessado através do endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br

5- ACESSO AO SISTEMA

5.1- A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.2- O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6- NA PROPOSTA ELETRÔNICA O LICITANTE DEVERÁ INFORMAR:

a) O VALOR GLOBAL;

b) Marcar no sistema o interesse de obter tratamento diferenciado para ME ou EPP, sendo que ao término da disputa, o sistema irá informar automaticamente a situação de empate, conforme preceitua a Lei complementar nº 123/2006 e Lei nº 11.488/07.

7- DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA ELETRÔNICA E LANCES

7.1- Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

11

7.2- Não serão aceitos preços com mais de TRÊS dígitos após a vírgula, sendo a proposta desclassificada antes ou após a disputa. **(Exemplo: R\$ 1,2500)**.

7.3- Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as condições editadas no sistema do Banrisul.

7.4- Serão desclassificadas as propostas omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.5- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste edital, bem como, aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado, casos em que a Administração irá julgar a viabilidade dos preços.

7.6- A Proposta de Preços deverá consignar expressamente, os valores unitários e total dos materiais ou serviços, em moeda nacional (Reais).

7.7- O valor **GLOBAL** será considerado para a fase de lances.

7.8- Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço do objeto licitado.

7.9- CRITÉRIOS DE DESEMPATE DA PROPOSTA

7.9.1- São critérios de desempate os previstos na Lei Complementar nº 123/2006 para ME, EPP ou Cooperativas e da Lei nº 12.349/2010.

1) Como critério de desempate será assegurada a preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (que atenderem aos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

12

requisitos do artigo 34 da Lei nº 11.488/2007), e as condições na forma estabelecida nos itens 3.3.g do edital.

2) Considera-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais (empate real) ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor (empate ficto).

3) Ocorrendo o empate, na forma do item 2(dois), o sistema irá informar o ocorrido à Pregoeira, que irá convocar a ME, EPP ou Cooperativa, detentora da proposta de menor valor, para apresentar novo lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, e após essa fase, será declarada vencedora do certame a arrematante de menor valor.

4) Se a microempresa, a ME, EPP ou Cooperativas, convocadas na forma do item 3(três), não apresentar nova proposta o lote será arrematado pela empresa que ofertar o último lance.

5) O disposto nos itens 1(um) a 3(três) não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por ME, EPP ou Cooperativa, pois no momento de lançar a proposta eletrônica a empresa irá marcar em campo próprio do sistema, que está enquadrada como ME ou EPP e o mesmo irá processar as informações dos licitantes, para selecionar o direito ao benefício de 5%(cinco por cento) entre os concorrentes.

6) Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, efetivar as exigências do item 3(três), será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor, observando o que dispõe o item 7(sete) deste edital.

7) Após a aplicação do disposto nos itens 1(um) à 6(seis) do edital, se existir mais de um licitante com propostas idênticas, será dada preferência aos bens/serviços, pela ordem:

I) produzidos no País;

II) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e

III) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações
13

8) Permanecendo o empate após a aplicação do disposto no item 7(sete), será realizado sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, através do campo de mensagens do sistema do Banrisul e/ou através de e-mail.

9) O desempate do item 6 (seis) poderá ocorrer naqueles casos em que as concorrentes lançarem proposta de igual valor e considerando a não participação na sessão de lances, permanecendo empatados, ou quando porventura o sistema registrar lances de igual valor entre os concorrentes mesmo participando da sessão de lances.

8- DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA ESCRITA

8.1- A **proposta financeira** deverá ser preenchida em uma via, sem emendas ou rasuras, que conste todos os dados da empresa (CNPJ, razão social, endereço, telefone, etc.), **valor unitário, mensal e total** dos materiais e serviços a serem adquiridos, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, inclusive o BDI, (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro, etc.), conforme modelo de proposta financeira em anexo, que deve ser assinada pelo **representante legal da empresa** devidamente identificado e qualificado.

8.2- Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital e propostas sem assinatura do licitante, rasuradas ou incompreensíveis;

8.3- As propostas apresentadas com mais de três dígitos após a vírgula, serão retificadas sendo mantidos os primeiros TRÊS dígitos após a vírgula. **(Exemplo: R\$ 1,25087)**.

8.4- Poderão ser aceitas as propostas em que se constatem erros de cálculos nos preços propostos, reservando-se a Comissão de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico:

8.4.1- O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes, será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

8.4.2- O erro da adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

14

total proposto pelo corrigido.

8.4.3- O valor da proposta escrita sendo superior a proposta eletrônica será retificada, mantendo-se o valor arrematado do pregão.

8.5- Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, substituições das propostas ou de quaisquer documentos já entregues.

8.6- Prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da disputa do pregão.

8.7- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste edital, bem como, aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado, casos em que a Administração irá julgar a viabilidade dos preços.

8.8- Para obter a avaliação do custo pela Administração (estimativa constante na solicitação de compras) foram consultadas empresas do mercado e/ou tabelas técnicas e oficiais de valores, pelas secretarias requisitantes. Resultando assim, na média de preços e **definindo expressamente que estes valores são os máximos aceitáveis no presente procedimento licitatório**. Desta forma **será declarada vencedora** a licitante que apresentar a proposta financeira de acordo com as especificações do Edital, **de menor preço, com valores de acordo com os praticados no mercado e não superiores aos valores unitários e totais máximos aceitáveis**.

9– DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO E JULGAMENTO

9.1- Esta licitação será processada e julgada com observância previsto nos artigos 24 e 25 e seus incisos, do anexo III do Decreto Municipal Nº 37/2008;

9.2- Para os licitantes que identificaram tratamento diferenciado para ME ou EPP ao lançar proposta, ao término da disputa, o sistema irá informar automaticamente a situação de empate, conforme preceitua a Lei complementar nº 123/2006 e Lei nº 11.488/07, então o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

15

licitante será convocado para apresentar nova proposta no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances de cada lote, sob pena de preclusão.

9.3- Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá à Pregoeira verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s).

9.4- À Pregoeira poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, comunicando aos interessados, durante a sessão pública ou através do campo mensagens, o dia e hora do reinício da disputa.

9.5- Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante vencedor da disputa de cada lote deverá encaminhar a documentação devidamente autenticada e a proposta escrita, os quais deverão ser entregues no setor de Licitações aos cuidados de Carolina Grassi Anflôr, para o endereço citado no preâmbulo deste edital, no prazo de 4 (quatro) dias úteis após o encerramento do pregão.

9.6- O lote apenas será declarado vencedor pela Pregoeira, após habilitação da empresa vencedora da disputa, uma vez cumpridas todas as exigências do edital.

10- DA IMPUGNAÇÃO, DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1- Qualquer pessoa poderá solicitar alterações do edital ou impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico, através do fax (51)36638261, ou através do Protocolo Geral, situado na Avenida Jorge Dariva, 1251 – Térreo – CEP 95520.000 – Osório/RS, aos cuidados da Pregoeira **Carolina Grassi Anflôr**.

10.1.1- As impugnações, recursos e contrarrazões enviadas por e-mail, deverão ser enviadas, em vias originais, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Osório, localizada na Avenida Jorge Dariva, 1251 – CEP 95520.000 – Osório/RS, no prazo de no máximo 72 (setenta e duas) horas.

10.2- Após a(s) licitante(s) ser(em) declarada(s) vencedora(s), serão observadas as normas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

16

previstas no artigo 26 e seus incisos, do anexo III do Decreto Municipal nº 037/2008. A intenção recursar deverá ser imediata e motivada, devidamente registrado no campo de acolhimento de recurso do sistema do Banrisul, **no prazo de até 4 (quatro) horas** após ser declarado vencedor, no sistema do Banrisul.

10.3- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente ratificará a decisão da Pregoeira e/ou da Procuradoria-Geral do Município e homologará em todo ou em parte o procedimento licitatório.

10.4- Os interessados deverão acompanhar o andamento do pregão no sistema, para saber o prazo de manifestar e intenção de recurso.

10.5- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, deverá ser enviado, por escrito, a Pregoeira, responsável por esta licitação, exclusivamente no endereço eletrônico pregaoosorio@gmail.com

10.6- Todas as referências de tempo no edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

10.7- Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada neste sistema do Banrisul e através do e-mail registrado pelos interessados no ato de retirada do edital.

10.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9- Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

10.10- Os recursos através de memoriais, deverão ser dirigidos à Pregoeira, através do setor



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

17

de Protocolo Geral da Prefeitura e/ou via fax, fone (51) 3663-8261.

10.11- Toda e qualquer informação adicional, antes ou depois do pregão, decorrente após a publicação do edital, tais como informação sobre interposição de recurso ou impugnação, esclarecimentos de dúvidas, resultados de pareceres, da documentação e da proposta financeira, serão publicados no sistema eletrônico utilizado pela Administração, em campo próprio, que deverá ser acessado pelos interessados periodicamente, para que os mesmos não percam os prazos recursais e estejam sempre atualizados em relação ao andamento do pregão. Em relação as alterações do edital ou dos itens, exclusão e retificação dos itens, bem como revogação ou anulação do certame, será publicado além do sistema eletrônico, jornal de circulação municipal, como também no Diário Oficial do município, disponível no endereço www.diariomunicipal.com.br/famurs.

10.12- É de responsabilidade dos participantes, acessarem o sistema para manterem-se atualizados sobre o andamento do pregão e ainda observar as mensagens editadas no sistema, para que obtenham as informações necessárias sobre as possíveis alterações no procedimento licitatório.

11- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1- Manter durante toda a vigência do Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de admissibilidade exigidas no edital de **Pregão Eletrônico nº 49/2018**, inclusive quanto a regularidade fiscal e trabalhista, bem como seus anexos, partes integrantes do edital.

11.2 – Cumprir rigorosamente com as especificações, bem como exigências do Anexo III (Memorial Descritivo), parte integrante deste edital.

11.3- Possibilitar e facilitar a ação da Fiscalização do Município, fornecendo informações e exigências por ela apresentadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

18

11.4- Refazer, reparar ou substituir às suas expensas e nos prazos estipulados pela Fiscalização do Município todo produto considerado inaceitável.

11.5 - Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao Município ou a terceiros, em decorrência do fornecimento dos bens previstos neste instrumento contratual.

11.6 - Preservar e manter o Município a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

11.7- A empresa deverá instalar todos os equipamentos listados, conforme mapa de pontos em anexo.

11.8- A empresa deverá possuir todas as ferramentas necessárias para a instalação total dos equipamentos;

11.9- O serviço de instalação, equipamentos e acessórios deverão ter garantia mínima de 18 meses;

11.10- É de responsabilidade da empresa qualquer dano a equipamentos, acessórios e materiais durante a instalação, bem como a limpeza total dos locais após os serviços.

11.11- Caso o sistema (equipamentos e acessórios) apresente falha ou mau funcionamento, dentro do prazo de garantia citado acima (18 meses), a empresa terá, após acionada, um prazo de 48 horas para comparecer ao local, promovendo a avaliação e os reparos necessários.

11.12- A CONTRATADA deverá tratar como confidenciais e zelar pelo sigilo de todos os dados, informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência da prestação dos serviços objeto desta contratação, devendo orientar seus empregados e/ou prepostos nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

11.13- A CONTRATADA deverá assumir responsabilidade sobre todos os possíveis danos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

19

físicos e/ou materiais causados ao Órgão Público ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança;

11.14- A CONTRATADA compromete-se a respeitar todas as obrigações relacionadas com confidencialidade e segurança das informações pertencentes ao CONTRATANTE, mediante ações ou omissões, intencionais ou acidentais, que impliquem na divulgação, perda, destruição, inserção, cópia, acesso ou alterações indevidas, independentemente do meio no qual estejam armazenadas, em que trafeguem ou do ambiente em que estejam sendo processadas;

11.15- A CONTRATADA estará sujeita às penalidades administrativas, civis e penais pelo descumprimento da obrigação assumida.

11.16- O prazo para conclusão dos serviços será de 15 dias após o recebimento da Ordem de Compra.

12- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1- O pagamento dos materiais e da instalação será efetuado **À VISTA**, e da prestação do serviço será efetuada **MENSALMENTE**, após apresentação da nota fiscal, com base no preço apresentado na proposta financeira. A empresa vencedora enviará a fatura correspondente, que após conferida será encaminhada ao departamento financeiro para processamento.

12.2- Para o pagamento de mercadorias, antes documentadas pela nota fiscal modelo 1, a partir de 01/12/2010, obrigatoriamente deverá apresentar nota fiscal eletrônica ou nota fiscal eletrônica avulsa.

12.3- Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

12.4- A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastramento do Município de Osório para verificação da situação da licitante vencedora em



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

20

relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.5- A Fiscalização do Município de Osório somente atestará a execução dos serviços ou entrega dos bens e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

12.6- Para efeito de pagamento, serão observados o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização, relativos aos encargos previdenciários.

12.7- Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, até a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não será acarretado qualquer ônus à Prefeitura.

12.8- Na(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) constar o número do empenho correspondente.

12.9- A **CONTRATADA** declara que os preços propostos para o fornecimento dos bens, levaram em conta todos os custos, insumos, despesas e demais obrigações legais para o cumprimento integral das disposições contratuais até o termo final do presente contrato.

12.10- Dados para faturamento:

PREFEITURA DE OSÓRIO

Av. Jorge Dariva, nº1251 – Osório/RS - Cep: 95520-000

CNPJ nº 88.814.181/0001-30

Inscrição Estadual: Isento

12.11- Fica assegurado ao Município o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA**, independente da aplicação de multas, importâncias correspondentes a:

12.11.1- Débitos a que tiver dado causa.

12.11.2- Despesas relativas à correção de eventuais falhas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

21

12.11.3- Dedução relativa a insumos de sua responsabilidade não fornecidos.

12.11.4- Utilização de materiais ou equipamentos do Município cujo fornecimento seja obrigação da CONTRATADA.

13- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1- As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

a) Secretaria de Assistência Social e Habitação: **8401, 8743, 8402, 8743;**

14- DAS PENALIDADES

14.1- Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades, assegurado o direito a ampla defesa e ao contraditório, independentemente da instauração de processo administrativo especial:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5(cinco) anos e/ou multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante estimado total da aquisição por apresentar proposta eletrônica ou escrita ofertando produtos que divergem das especificações exigidas, deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta injustificadamente, falhar ou fraudar na execução do contrato/empenho, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou ainda em virtude das demais irregularidades que caracterizem a inexecução total do contrato/ata de registro de preço.

b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e/ou multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante estimado total da aquisição por inexecução parcial do contrato/empenho, por recusa injustificada de receber nota de empenho ou assinar ata de registro de preço quando exigido, deixar de entregar os materiais nos prazos e demais condições exigidos no instrumento convocatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações
22

c) Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos, e/ou multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao total estimado da aquisição por causar prejuízo material resultante diretamente de execução/inexecução contratual ou aquisitiva através de empenho/Ata de Registro de Preço.

c.1) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inadimplência contratual.

d) Responderá também por impedir, perturbar ou fraudar licitação promovida pela Administração, ou por procurar afastar concorrente ou licitante por meio de violência ou grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem nos termos do artigo 335 do Código Penal.

e) Advertência, por executar/entregar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado.

f) As penalidades serão registradas no Cadastro de Fornecedor da **CONTRATADA**.

g) Nenhum pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual/empenho/Ata de Registro de Preços.

h) O descumprimento parcial ou total, das obrigações pela **CONTRATADA**, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil.

15- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1- Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

23

interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Osório, setor de Licitações, sito na Rua Jorge Dariva, nº1251, ou pelo telefone (51) 3663.8228, no horário compreendido das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para abertura das propostas.

15.2- Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.3- Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone.

15.4- A proponente que vier a ser **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

15.5- Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

15.6- A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

15.7- A Administração Municipal não será penalizada por qualquer problema que possa ocorrer no sistema do Banrisul, em qualquer fase do pregão.

15.8- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

15.9- Os Decretos Municipais nº 037 e 038/2008, 278/2008 e 232/2010, estão disponíveis no



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações
24

Site www.osorio.rs.gov.br .

15.10- Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Leis Federais nº 10.520/02, e nº 8.666/93, Decretos Municipais nº 037/2008, 278/2008 e 232/2010.

15.11- Fica eleito o Foro da Comarca de Osório para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Osório, 26 de junho de 2018.

EDUARDO ALUÍSIO CARDOSO ABRAHÃO
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações
25

ANEXO I

DECLARAÇÃO

(modelo 1)

.....(nome da empresa)..... inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARA, para fins, os seguintes termos:

- da plena aceitação dos termos do edital;
- que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- que o exame dos documentos anexos e do edital são suficientes para a adequada avaliação dos custos, a considerar na elaboração da proposta;
- de que atende ao disposto no Art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, ou que está apresentando em anexo certidão emitida pela Justiça do Trabalho.

(Cidade, Data)

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações
26

(modelo 02)

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação no **PREGÃO ELETRÔNICO 49/2018**, que a empresa , CNPJ nº..... , representada neste ato pelo Sr. (a)..... , responsável técnico da empresa, efetuou visita técnica referente ao objeto da licitação supra, no dia/...../2018, tomando conhecimento de todas condições existentes e locais para a realização dos serviços a serem executados, objeto da presente licitação.

Município de Osório

Data:/...../.....

Nome do fiscal responsável pelo acompanhamento da visita:.....

Assinatura (carimbo):.....

Responsável pela empresa:

OBS.: A empresa deve apresentar cópia desse documento junto à proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações
27

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2018

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA _____

ENDEREÇO: _____

FONE/FAX: _____ CEP: _____ CIDADE: _____

CNPJ: _____ INSCR. ESTADUAL: _____

E-MAIL DE CONTATO: _____

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

LOTE 01

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	28	un	Conector tipo bnc Valor estimado total: R\$560,00.			
2	01	un	Fonte de alimentação de 5 amperes. Valor estimado total: R\$100,00.			
3	02	un	Régua Valor estimado total: R\$70,00.			
4	200	m	Cabo coaxial de 4 milímetros Valor estimado total: R\$280,00.			
5	14	un	Conector tipo P4. Valor estimado total: R\$280,00.			
6	14	un	Caixa de acabamento para câmera IP Valor estimado total: R\$280,00.			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações
28

7	100	m	Fio paralelo de 2x0,20mm Valor estimado total: R\$120,00.			
8	4	un	Fonte de alimentação de 3 amperes. Valor estimado total: R\$320,00.			
9	190	m	Cabo UTP rede externo. Valor estimado total: R\$579,50.			
10	30	m	Cabo HDMI. Valor estimado total: R\$180,00.	-		
11	04	un	Flecha macho para fonte de 3 amperes. Valor estimado total: R\$40,00.			
12	14	un	Camera Infravermelho para uso interno/externo, resolução 720p (alta definição). Valor estimado total: R\$4.200,00			
13	01	un	DVR 16 canais, contendo 04 TB de capacidade de armazenamento. Valor estimado total: R\$2.500,00			
	VALOR TOTAL MATERIAIS					
14	01	serviço	Serviço de Instalação de DVR, Fontes e 14 novas câmeras, contemplando novo cabeamento. Valor estimado total: R\$680,00.	-		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações
29

15	01	serviço	Serviço de armazenamento de dados (backup) relativos ao sistema de câmeras de segurança da Secretaria de Assistência Social e Habitação, por no mínimo 30 dias. Valor estimado total: R\$3.600,00.	-		
			VALOR TOTAL SERVIÇOS			
			VALOR GLOBAL (EQUIPAMENTOS + SERVIÇOS 12 MESES)			

OSÓRIO, ____ DE _____ DE 2018.

DECLARAMOS ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações
30

ANEXO III

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO

Contratação de empresa especializada para **Fornecimento e Instalação de DVR e Câmeras de Vigilância**, com todos os acessórios e equipamentos necessários, incluindo a gravação dos dados, mantendo um backup na sede da empresa por, no mínimo, 30 dias.

1- **Instalação** de DVR, fontes e 14 novas câmeras, contemplando todo o cabeamento (ver anexo com mapa de posicionamento das câmeras e do DVR).

2- **Serviço de Gravação** com, no mínimo, 30 dias de armazenamento na sede da empresa.

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO DE DADOS (BACKUP) POR, NO MÍNIMO, 30 DIAS, RELATIVOS AO SISTEMA DE CÂMERAS DE SEGURANÇA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO. AS IMAGENS (ARQUIVOS) DEVERÃO ESTAR ARMAZENADAS NA SEDE DA EMPRESA CONTRATADA, FICANDO DISPONÍVEIS PARA CONSULTA IMEDIATA, SEMPRE QUE NECESSÁRIO.

EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS

(Os equipamentos abaixo descritos devem ter garantia mínima de 18 meses).

QTD	UND	EQUIPAMENTOS
14	Peça	Câmera Infravermelho (visão noturna), para uso interno/externo, resolução 720p (alta definição)*
01	Peça	DVR de 16 canais com 4TB de capacidade de armazenamento
02	Peça	Régua de luz
01	Peça	Fonte de alimentação 5 amperes



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

31

04	Peça	Fontes de alimentação 3 amperes
14	Peça	Caixas de acabamento para câmeras
28	Peça	Conectores BNC
14	Peça	Conectores P4
04	Peça	Flechas macho para fontes de 3 amperes
100	Metro	Fio paralelo 2x0,20mm
200	Metro	Cabos Coaxiais de 4mm
190	Metro	Cabos UTP rede externo
30	Metro	Cabo*

* câmeras compatíveis com o DVR fornecido, permitindo um perfeito funcionamento do sistema.

* será deixado um "ponto de espera" (HDMI) para um 2º monitor de exibição das imagens, em outra sala.

INSTALAÇÃO / GARANTIAS

A empresa deverá instalar todos os equipamentos listados, conforme mapa de pontos em anexo;

A empresa deverá possuir todas as ferramentas necessárias para a instalação total dos equipamentos; O serviço de instalação, equipamentos e acessórios deverão ter garantia mínima de 18 meses; É de responsabilidade da empresa qualquer dano a equipamentos, acessórios e materiais durante a instalação, bem como a limpeza total dos locais após os serviços.

Obs.: caso o sistema (equipamentos e acessórios) apresente falha ou mau funcionamento, dentro do prazo de garantia citado acima (18 meses), a empresa terá, após acionada, um prazo de 48 horas para comparecer ao local, promovendo a avaliação e os reparos necessários.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações
32

QUALIFICAÇÃO LEGAL E TÉCNICA

- Certificado de Registro de Pessoa Jurídica emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), dentro de seu prazo de validade, bem como o Certificado de Registro Profissional, também emitido pelo CREA, do técnico em telecomunicações responsável e no ramo pertinente ao objeto desta licitação;
- Comprovação de aptidão para desempenho da atividade licitada através da apresentação de, no mínimo, um atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade competente (CREA), a quem a licitante tenha executado, com o regular cumprimento das obrigações contratuais assumidas, serviços similares em características, tipo e complexidade da presente licitação;
- A empresa deverá realizar visita técnica, atestando que tem pleno conhecimento do local e condições de execução dos serviços. A visita deverá ser efetuada pelo responsável técnico da empresa, em até 02 (dois) dias úteis após a publicação do edital. A visita será acompanhada por servidor público designado pela Secretaria responsável (agendar pelo fone 51 3663-2988). Será emitido um atestado de visita técnica, conforme modelo anexo ao edital, que deverá ser assinado pelo representante da empresa e pelo servidor público responsável.

PRAZOS

O prazo para conclusão dos serviços será de 15 dias após o recebimento da Ordem de Compra.

CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DE INFORMAÇÕES

- A CONTRATADA deverá tratar como confidenciais e zelar pelo sigilo de todos os dados, informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência da prestação dos serviços objeto desta contratação, devendo orientar seus empregados e/ou prepostos nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

33

- A CONTRATADA deverá assumir responsabilidade sobre todos os possíveis danos físicos e/ou materiais causados ao Órgão Público ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança;
- A CONTRATADA compromete-se a respeitar todas as obrigações relacionadas com confidencialidade e segurança das informações pertencentes ao CONTRATANTE, mediante ações ou omissões, intencionais ou acidentais, que impliquem na divulgação, perda, destruição, inserção, cópia, acesso ou alterações indevidas, independentemente do meio no qual estejam armazenadas, em que trafeguem ou do ambiente em que estejam sendo processadas;
- A CONTRATADA estará sujeita às penalidades administrativas, civis e penais pelo descumprimento da obrigação assumida.

ORÇAMENTOS

Abaixo seguem valores de (a) equipamento e acessórios, juntamente com os valores para (b) instalação e da (c) mensalidade para serviço de backup das imagens:

QTD	VALOR TOTAL (R\$)	EQUIPAMENTO
14	4.200,00	Câmera Infravermelho interno / externo, resolução 720p (alta definição)
01	2.500,00	DVR de 16 canais com 4TB de capacidade de armazenamento
02	70,00	Régua de luz
01	100,00	Fonte de alimentação 5 amperes
04	320,00	Fontes de alimentação 3 amperes
14	280,00	Caixas de acabamento para câmeras
28	560,00	Conectores BNC



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

34

14	280,00	Conectores P4
04	40,00	Flechas macho para fontes de 3 amperes
100	120,00	Fio paralelo 2x0,20mm
200	280,00	Cabos Coaxiais de 4mm
190	579,50	Cabos UTP rede externo
30	180,00	Cabo HDMI
EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS - SOMATÓRIO		R\$9.509,50
SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DAS CÂMERAS E DVR		R\$680,00
SERVIÇO ANUAL DE BACKUP DE DADOS (MANTENDO 30 DIAS DE REGISTRO)		R\$3.600,00

TOTAL PARA O PERÍODO DE 12 MESES: R\$ 13.789,50.

Osório, 22 de Junho de 2018.

Moisés Levy
Assessoria de TI

Vera Regina Nunes de Oliveira
Secretária de Assistência Social e Habitação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações
35

Anexo I
(Memorial Descritivo)

LOCALIZAÇÃO APROXIMADA DAS CÂMERAS DE VIGILÂNCIA E DO DVR
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO - OSÓRIO / RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações
36

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO nº...../2018

Termo de contrato que fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 88.814.181/0001-30, com seu Centro Administrativo localizado na Av. Jorge Dariva, nº 1251, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr., residente e domiciliado, portador da Carteira de Identidade nº e CPF nº, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, localizada na, neste ato representada, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, vinculando-se ao **Processo nº299213/2018 - Pregão Eletrônico nº 49/2018** em conformidade com a Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações legais, e Decretos Municipais 038/2008 e 179/2012 e alterações, sujeitando-se às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CÂMERAS DE SEGURANÇA, PARA MONITORAMENTO E GRAVAÇÃO DE IMAGENS, COM ARMAZENAMENTO DE DADOS, NAS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1- Manter durante toda a execução do contrato/empenho, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de admissibilidade exigidas no edital de **Pregão Eletrônico nº 49/2018**, inclusive quanto a regularidade fiscal e trabalhista, bem como seus anexos, partes integrantes do edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações
37

2.2- Cumprir rigorosamente com as especificações, bem como exigências do Anexo III (memorial descritivo), parte integrante deste contrato.

2.3- Possibilitar e facilitar a ação da Fiscalização do Município, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação prontamente às observações e exigências por ela apresentadas.

2.4- Refazer, reparar ou substituir às suas expensas e nos prazos estipulados pela Fiscalização do Município todo o serviço considerado inaceitável.

2.5- Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao Município ou a terceiros, em decorrência do fornecimento dos bens previstos neste instrumento contratual.

2.6- Preservar e manter o Município a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

2.7- A empresa deverá instalar todos os equipamentos listados, conforme mapa de pontos em anexo.

2.8- A empresa deverá possuir todas as ferramentas necessárias para a instalação total dos equipamentos;

2.9- O serviço de instalação, equipamentos e acessórios deverão ter garantia mínima de 18 meses;

2.10- É de responsabilidade da empresa qualquer dano a equipamentos, acessórios e materiais durante a instalação, bem como a limpeza total dos locais após os serviços.

2.11- Caso o sistema (equipamentos e acessórios) apresente falha ou mau funcionamento, dentro do prazo de garantia citado acima (18 meses), a empresa terá, após acionada, um



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

38

prazo de 48 horas para comparecer ao local, promovendo a avaliação e os reparos necessários.

2.12- A CONTRATADA deverá tratar como confidenciais e zelar pelo sigilo de todos os dados, informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência da prestação dos serviços objeto desta contratação, devendo orientar seus empregados e/ou prepostos nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

2.13- A CONTRATADA deverá assumir responsabilidade sobre todos os possíveis danos físicos e/ou materiais causados ao Órgão Público ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança;

2.14- A CONTRATADA compromete-se a respeitar todas as obrigações relacionadas com confidencialidade e segurança das informações pertencentes ao CONTRATANTE, mediante ações ou omissões, intencionais ou acidentais, que impliquem na divulgação, perda, destruição, inserção, cópia, acesso ou alterações indevidas, independentemente do meio no qual estejam armazenadas, em que trafeguem ou do ambiente em que estejam sendo processadas;

2.15- A CONTRATADA estará sujeita às penalidades administrativas, civis e penais pelo descumprimento da obrigação assumida.

2.16- O prazo para conclusão dos serviços será de 15 dias após o recebimento da Ordem de Compra.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES CONTRATANTE

3.1- Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** pelos bem efetivamente fornecido, medido e faturado.

3.2- Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, defeitos e irregularidades encontradas no fornecimento do bem, fixando prazos para sua correção.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações
39

3.3- Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão do fornecimento do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

4.1- O prazo de vigência do presente Contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir da ordem de serviço, mediante publicação na imprensa oficial e dos atos e contratos do Município e Ordem de Início de Fornecimento OIF, a ser emitida pela fiscalização da **CONTRATANTE**.

4.2- O prazo estabelecido no item 4.1, somente poderá ser prorrogado se for de interesse da Administração, por igual período, até o limite permitido em Lei, devidamente justificado, devendo tal prorrogação ser formalizada através de aditivo contratual.

4.3- *Somente será emitida a ordem de serviço, após a emissão do empenho e da publicação da ementa do presente contrato no órgão oficial de divulgação dos atos e contratos da CONTRATANTE.*

CLÁUSULA QUINTA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1.1- Valor total do Contrato pelo período de 12 meses correspondente a quantia de R\$.....(.....) em fornecimento de materiais.

5.1.2- Valor total do Contrato pelo período de 12 meses correspondente a quantia de R\$.....(.....) em serviço de instalação.

5.1.3- Valor total do Contrato pelo período de 12 meses correspondente a quantia de R\$.....(.....) em serviço de armazenamento de dados mensal.

5.2- O pagamento dos materiais e da instalação será efetuado **À VISTA**, e o da prestação de serviços será efetuado **MENSALMENTE**, após apresentação da nota fiscal e ser atestada pelo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações
40

fiscal do contrato, com base no preço apresentado na proposta. A(s) **CONTRATADA(s)**, enviará(ão) a fatura correspondente, que após conferida será encaminhada ao departamento financeiro para processamento.

5.2.1- Para o pagamento de mercadorias, antes documentadas pela nota fiscal modelo 1, a partir de 01/12/2010, obrigatoriamente deverá apresentar nota fiscal eletrônica ou nota fiscal eletrônica avulsa.

5.3- Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

5.4- A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastramento do Município de Osório para verificação da situação da licitante vencedora em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.5- A Fiscalização do Município de Osório somente atestará a execução dos serviços ou entrega dos bens e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

5.6- Para efeito de pagamento, serão observados o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

5.7- Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, até a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não será acarretado qualquer ônus à Prefeitura.

5.8- Na(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) constar o número do empenho correspondente.

5.9- A **CONTRATADA** declara que os preços propostos para o fornecimento do serviço, levaram em conta todos os custos, insumos, despesas e demais obrigações legais para o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

41

cumprimento integral das disposições contratuais até o termo final do presente contrato.

5.10- Dados para faturamento:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

Av. Jorge Dariva, nº1251 - Osório - RS

CNPJ nº 88.814.181/0001-30

Inscrição Estadual: Isento

Deverá constar no escopo da NF o número do presente contrato.

5.11- Fica assegurado ao Município o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA**, independente da aplicação de multas, importâncias correspondentes a:

5.11.1- Débitos a que tiver dado causa.

5.11.2- Despesas relativas à correção de eventuais falhas.

5.11.3- Dedução relativa a insumos de sua responsabilidade não fornecidos.

5.11.4- Utilização de materiais ou equipamentos do Município cujo fornecimento seja obrigação da **CONTRATADA**.

5.12- As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

a) Secretaria de Assistência Social e Habitação: **8401, 8743, 8402, 8743;**

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

6.1- Pelo inadimplemento das obrigações, A CONTRATADA, conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o direito a ampla defesa e ao contraditório, independentemente da instauração de processo administrativo especial:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5(cinco) anos e/ou multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante estimado total da aquisição por apresentar proposta eletrônica ou escrita ofertando produtos que divergem



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

42

das especificações exigidas, deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta injustificadamente, falhar ou fraudar na execução do contrato/empenho, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou ainda em virtude das demais irregularidades que caracterizem a inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preço.

b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e/ou multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante estimado total da aquisição por inexecução parcial do contrato/empenho, por recusa injustificada de receber nota de empenho ou assinar ata de registro de preço quando exigido, deixar de entregar os materiais nos prazos e demais condições exigidos no instrumento convocatório.

c) Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de 05 (cinco) anos, e/ou multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante estimado total da aquisição por causar prejuízo material resultante diretamente de execução/inexecução contratual ou aquisitiva através de empenho/ata de registro de preço.

c1) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inadimplência contratual.

d) Responderá também por impedir, perturbar ou fraudar licitação promovida pela Administração, ou por procurar afastar concorrente ou **CONTRATADA** por meio de violência ou grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem nos termos do artigo 335 do Código Penal.

e) Advertência, por executar/entregar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado.

f) As penalidades serão registradas no Cadastro de Fornecedor da **CONTRATADA**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

43

g) Nenhum pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual/empenho/Ata de Registro de Preços.

h) O descumprimento parcial ou total, das obrigações pela **CONTRATADA**, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1- A fiscalização do contrato será exercida pelo servidor **Moises Levy**.

7.2- O (s) fiscal (is) será (ão) responsável (is) pelo recebimento definitivo do bem e ainda por verificar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, visando assegurar que o bem seja fornecido atendendo ao estipulado pelo presente contrato, os quais terá poderes, inclusive, para:

7.2.1- Recusar ou sustar qualquer serviço executado em desacordo com este contrato ou que atente contra a segurança do pessoal ou bens do Município ou de terceiros.

7.2.2- Registrar no Relatório de Ocorrências (RO) as irregularidades ou falhas que encontrar na execução dos serviços, nele anotando as observações ou notificações cabíveis, assinando-o e enviando à **CONTRATADA**.

7.3- A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização do Município não exime a **CONTRATADA** da total responsabilidade pelo fornecimento do objeto do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

8.1- A rescisão do contrato pode ser:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

44

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei nº 8666/93;

II - Amigável, por acordo entre partes, reduzida o termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para Administração;

III - Judicial, nos termos da Legislação.

CLÁUSULA NONA - INCIDÊNCIAS FISCAIS

9.1- Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), que sejam devidos em decorrência direta ou indireta deste instrumento contratual ou de sua execução, são de exclusiva responsabilidade do contribuinte assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso. À **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, deve descontar e recolher, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

9.2- A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos incidentes sobre a execução dos serviços, não cabendo nenhuma reivindicação devida a erro nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FUNDAMENTO LEGAL

10.1 - O presente contrato se fundamenta nas Leis Federais nº 10.520/02, e nº 8.666/93, Decretos Municipais nº 037/2008, 278/2008 e 232/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO E CASOS OMISSOS

11.1- Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Leis Federais nº 10.520/02, e nº 8.666/93, Decretos Municipais nº 037/2008, 278/2008 e 232/2010.

11.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Osório, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir as questões decorrentes deste contrato, renunciando as PARTES, expressamente, a qualquer



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações
45

outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e combinadas, as PARTES firmam, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, o presente contrato.

Osório, de de 2018.

Nome
Função
CONTRATANTE

Nome
Função
CONTRATADA

Nome
Função
FISCAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO